



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ATRAÇÃO SEU DESEJO YARA TCHE E ALESSANDRO (YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO NA REGATA DE CAETANOS DE AMONTADA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Amontada irá realizar o “REGATA DE CAETANOS DE AMONTADA” um importante evento que acontecerá para beneficiar os munícipes promovendo renda, inclusão social e cidadania.

E durante o festival, haverá uma integração de pessoas de todas as raças, culturas, classes sociais, enfim, uma programação voltada para a união dos seres humanos.

Assim sendo, faz-se necessário a contratação dos serviços artístico da Atração: **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - SEU DESEJO YARA TCHE E ALESSANDRO**, inscrito no CNPJ: 30.331.267/0001-22, para realização de show, que ocorrerá **no dia 01 DE JANEIRO DE 2025, por ocasião da REGATA DE CAETANOS DE AMONTADA** e, tendo em vista que o citado cantor possui reconhecimento renomado, uma aceitação do público, tem uma presença de palco inquestionável.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

4.3 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para contratação:

- RG/CPF dos sócios administradores;
- CNPJ;
- Contrato social;
- Certidões fiscais e trabalhistas;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de exclusividade ;



Notas fiscais, no m nimo 03(tr s);
Carta proposta;
Certid o de concordata e fal ncia

5 - DA EXECUCAO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A apresenta o art stica dever  ocorrer no dia 01 DE JANEIRO DE 2025, show com dura o de: 01H:30MIN(UMA HORA E TRINTA MINUTOS) e local a ser definido pela administra o, ap s ordem de servi o emitida.

5.3. A realiza o dos servi os se der o sob o regime de empreitada por pre o global

5.4. O servi os ser o realizados sob a supervis o de servidor designado pela contratante.

5.5 Os servi os executados poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequa es no prazo de 5 (cinco) dias  teis, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

5.6 O prazo de garantia n o poder  ser inferior  quele estabelecido na Lei n  8.078, de 11 de setembro de 1990 (C digo de Defesa do Consumidor)

5.7 O objeto do contrato ser  recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto com as especifica es constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Refer ncia

b) definitivamente, ap s vistoria, para efeito de verifica o da conformidade do objeto com as especifica es constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Refer ncia e consequente aceita o do objeto;

6. DA FISCALIZA O DO CONTRATO

6.1 O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

6.2 A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designado(a)s pela Administra o.

6.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei n  14.133, de 2021, O Sr(a): Jos  Augusto dos Santos Pinto.

7. DAS CONDI OES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ser  efetuado da seguinte forma: Em at  02(duas) parcelas a serem realizadas em at  24(vinte e quatro) horas da realiza o do evento.

7.2 O pagamento ser  efetuada atrav s de ordem banc ria para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresenta o de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor respons vel do  rg o contratante;

7.3 A contratante dever  conferir as faturas recebidas e, na hip tese de verificar erro ou omiss o na fatura ou outra circunst ncia que desaconselhe o seu pagamento, a devolver , para que a contratada providencie



9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1502 13 392 0701 2.082, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo administrativo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

[Handwritten mark]



13.4 A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133/2021.

13.5 A autoridade competente, na aplica o das san oes, levar  em considera o a a natureza e a gravidade da infra o cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunst ncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administra o P blica e a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta oes dos  rgoos de controle.

14 DA EXTIN O DOS CONTRATOS

14.1 Constituem motivos para a extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as situa oes elencadas no art. 137 da Lei n  14.133/2021.

14.2 A extin o do contrato poder  ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;
- c) determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral (se houver previs o), ou por decis o judicial.

14.3. Quando a extin o decorrer de culpa exclusiva da Administra o, o contratado ser  ressarcido pelos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138,   2 , da Lei 14.133/2021.

14.4. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o poder  acarretar, sem preju zo das san oes previstas nesta Lei, as consequ ncias previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUIL RIO ECON MICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes das propostas n o ter o objeto de reajuste pelo per odo 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada   data do or amento estimado, os pre os poder o ser reajustados com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

15.2. Para restabelecer o equil brio econ mico-financeiro inicial do pre o em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparti o objetiva de risco estabelecida no contrato, poder  a Administra o, no prazo de at  30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribui o da administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ATRAÇÃO SEU DESEJO YARA TCHE E ALESSANDRO (YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO NA REGATA DE CAETANOS DE AMONTADA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE (show com duração de 01H:30MIN(UMA HORA E TRINTA MINUTOS) – no dia 01 DE JANEIRO DE 2025)	Serviço	01	300.000,00	300.000,00
1.1	CACHÊ - ARTISTA E EQUIPE		01		71,14%
1.2	IMPOSTOS		-		16,33%
1.3	AÉREO / TRANSPORTE E TRANSLADO		01		4,44%
1.4	LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PRODUÇÃO, SEGURANÇA)		01		5,59%
1.5	EFEITOS DE PALCO E PIROTECNIA		-		2,50%
1.6	HOSPEDAGEM - ARTISTA E EQUIPE (OBRIGATÓRIO 03 ÁGUAS POR PESSOA)		29 PESSOAS		0,00%
1.7	ALIMENTAÇÃO - ARTISTA E EQUIPE		29 PESSOAS		0,00%
1.8	CAMARIM - ARTISTA E EQUIPE		02 CAMARINS		0,00%

Amontada/CE, 04 De Novembro de 2024.

Deusiane Holanda de Jesus
DEUSIANE HOLANDA DE JESUS

SECRETÁRIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA